



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a estadualização do trecho da rodovia que liga a cidade de Chapadão do Lageado até a SC 350.

Art. 1º Fica estadualizado o trecho da rodovia que liga a cidade de Chapadão do Lageado até a SC 350, localizado com início das coordenadas -27.516731, -49.516565 e término das coordenadas -27.572295, -49.532423.

Parágrafo Único. O trecho da estrada que trata o caput deste artigo será incorporado à malha rodoviária estabelecida no Programa Rodoviário Estadual (PRE).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Sessões,

Deputado Rodrigo Preis

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa reconhecer a estadualização do trecho da rodovia que liga a cidade de Chapadão do Lageado até a altura da SC 350, com início das coordenadas -27.516731, -49.516565 e término das coordenadas -27.572295, -49.532423.

O trecho, com extensão de aproximadamente 9 km, foi pavimentado pelo governo do estado entre 2006 e 2010, oferecendo um acesso vital à SC-350. Sua manutenção e aprimoramento são fundamentais para garantir a segurança e eficiência do transporte na região, beneficiando tanto os moradores locais quanto os viajantes que utilizam essa rota.

A melhoria dessa rodovia promoverá um significativo impulso ao desenvolvimento regional. A infraestrutura adequada não apenas dinamizará a economia local, facilitando o escoamento da produção agrícola e industrial, mas também aumentará a geração de empregos diretos e indiretos. Consequentemente, haverá uma maior distribuição de renda, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas na região.

Além disso, a estadualização permitirá que o trecho seja integrado à malha rodoviária do Programa Rodoviário Estadual (PRE), conforme estabelecido pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011. Isso garantirá que a rodovia receba os devidos recursos e atenção para sua manutenção e melhorias contínuas, assegurando que continue a atender de forma eficaz as necessidades de transporte e logística da região.

Pela importância acima exposta, é que peço colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Preis**, em
19/06/2024, às 16:44.
